

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E RODOESTE SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS VIÁRIOS LTDA – ME

CONTRATO Nº 044/17

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Luiz Carlos Siqueira Franchim, brasileiro, casado, economista, nomeado através do Decreto nº 23.022 de 31 de agosto de 2.017, doravante denominada **URBES e RODOESTE SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS VIÁRIOS LTDA – ME**, com sede na cidade de São Paulo, na Avenida Perimetral, nº 1371, Distrito Industrial II, CEP 17580-000, Pompéia – Fone: (014) 3452-5479, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.466.204/0001-24, Inscrição Estadual nº 548.070.990.110, Inscrição Municipal nº 4897, Tel. (14)34525479, neste ato representada por Mauricio Correa Aguirre, procurador, portador do RG nº 11.508.580-4 SSP/SP, inscrito no CPF do MF sob nº 012.906.758-05, residente e domiciliado a rua Salinópolis, nº 60, Bairro Uirapuru, Guarulhos/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais Galvanizados, conforme descrição dos Anexos deste contrato.

1.1.1 Os materiais serão solicitados através de Ordens de Fornecimento a serem emitidas pela **URBES**, de acordo com a sua necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **URBES**, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

2.2 O prazo para o fornecimento dos materiais será de 20 (vinte) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 - e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



2.3 Substituir, sem ônus para a **URBES**, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes no **Anexo I** e/ou que apresentarem defeito de fabricação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, da comunicação do fato sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.4 O prazo de garantia dos materiais será de 05 (cinco) anos contra deficiências decorrentes de material defeituoso a partir da emissão da Nota Fiscal.

2.5 As Ordens de Fornecimento poderão ser enviadas via correspondência eletrônica à **CONTRATADA**, a qual deverá confirmar o respectivo recebimento no prazo máximo de 01 (um) dia, caso contrário será considerada a data de transmissão de um desses documentos para efeito de contagem de prazo para entrega do material.

2.6 Os atrasos ocasionados devidamente justificados e/ou motivados, desde que notificados antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias e aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 A **URBES** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto do presente contrato o valor total de R\$ 175.999,36(cento e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), conforme **Anexo II**.

3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue juntamente com o material solicitado na respectiva Ordem de Fornecimento, com vencimento para 30 (trinta) dias do recebimento do material, devendo constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do processo CPL 556/17.

3.2.1 A **CONTRATADA** deverá, ainda, enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo ".xml" aos emails: lbacci@urbes.com.br e asouza@urbes.com.br

3.2.2 Somente serão aceitos e pagos os materiais devidamente entregues e o pagamento da Nota Fiscal será providenciado, nas condições previstas neste contrato. O acompanhamento e conferência dos materiais entregues serão realizados pela Gerência de Sinalização Viária da **URBES**.

3.3 Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, valendo como recibo o comprovante de depósito.

3.4 Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela **CONTRATADA**, a **URBES** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

3.5 A **URBES** reserva-se o direito de descontar do pagamento, devido à **CONTRATADA**, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do contrato.

3.6 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se a partir da apresentação dos mesmos corrigidos.

3.7 A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso.

3.8 O valor poderá ser reajustado de acordo com a variação do **IGPM** após o transcurso do período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente termo, mediante análise e aceitação da **URBES**.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 Em garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA** apresentará, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da emissão deste contrato, o valor de R\$ 8.800,00(oito mil e oitocentos reais) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global, da contratação sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

4.2 A devolução das garantias, quando prestadas em dinheiro, se dará com a atualização pela IPC (Índice Variação de Preços ao Consumidor) publicado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

4.3 Será condição para eventual prorrogação do prazo contratual a prestação de nova garantia, caso a mesma esteja vencida, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 Será condição para eventual aditamento, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.

4.5 A garantia será liberada/restituída à **CONTRATADA** somente após a emissão do Termo de recebimento Definitivo, constante no **item 6.4** deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Atender todas as de Fornecimento emitidas pela **URBES** em conformidade com todas as cláusulas do contrato;

5.2 Comparecer na **URBES**, no prazo indicado na convocação, para a assinatura do Contrato, Termos aditivos, modificativos ou complementares, decorrentes deste contrato.

5.3 Submeter-se à fiscalização que será exercida pela **URBES**, acatando o que lhe for determinado, por escrito ou não, por meio de seu preposto nomeado.

5.4 Aceitar e cumprir os padrões técnicos e formais dos materiais definidos pela **URBES**.

5.5 Participar de reuniões, quando convocadas pela **URBES**, para discussão de assuntos referentes à prestação de serviços.

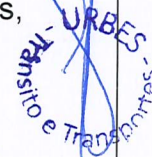
5.6 Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações apresentadas na oportunidade da licitação originária, nos termos do artigo 27, incisos I,II,III, IV e V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na **Cláusula Sétima** deste contrato.

5.7 Consertar, substituir ou fornecer, sem ônus para a **URBES**, toda e qualquer peça ou componente que porventura venha a ser danificada nos equipamentos em face de erro provocado por técnico da **CONTRATADA**;

5.8 Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade operacional do fornecimento;

5.9 Manter durante todo fornecimento do objeto a compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

5.10 Ressarcir a **URBES** do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência da **URBES** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a **URBES** no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a sua ocorrência;





5.11 Aceitar, nas mesmas condições compromissadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento do objeto, até os limites previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.12 A CONTRATADA, responsabiliza-se por todo e qualquer custo de produção e fornecimento dos materiais de sinalização, e o seu transporte de forma segura até a cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, em endereço definido pela **URBES**.

5.13 A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes deste Contrato, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

5.14 Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades dispostas na Cláusula Sétima deste contrato.

5.15 Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.

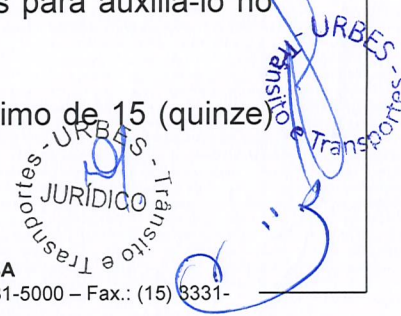
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

6.1 Assegurar o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e demais itens que se fizerem necessários para a execução do presente Contrato.

6.2 A **URBES** designa o Sr. Altair Ap. de Souza Cesar, Gerente da Sinalização Viária com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

6.2.1 O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

6.3 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após execução integral do objeto do contrato.



6.4 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a direitos e obrigações que venham a ser verificados no decorrer da prestação de serviços, sendo que tal prazo poderá exceder somente em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 Pelo inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

7.1.1 – Advertência escrita;

7.1.2 - Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item remanescente da Ordem de Fornecimento por dia de atraso na entrega dos materiais ou na substituição dos mesmos, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da garantia, por dia de atraso na entrega da mesma, até o limite de 10 (dez) dias;

7.1.4 - Decorridos 10 (dez) dias previstos nos **itens 7.1.2 e 7.1.3** ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) de seu valor total.

7.2 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.3 Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como na Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05, principalmente:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

URBES
Trânsito e Transportes
JURÍDICO

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, a parte adimplente poderá rescindi-lo, mediante notificação.

8.2 Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento) do valor do presente contrato.

8.3 Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação poderão constituir em motivo para a rescisão do presente contrato, na forma do artigo 78, inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ficando a critério exclusivo da **URBES** aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

8.4 A rescisão pode dar-se, também, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**.

8.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Presencial correrão à Classificação Econômica da Despesa: 3.3.90.30.99 – Programa 5007 - Ação 2314.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº 027/17 e ao Processo CPL nº 556/17.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e a Lei nº 10.520/2002, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

10.3 Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 175.999,36(cento e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



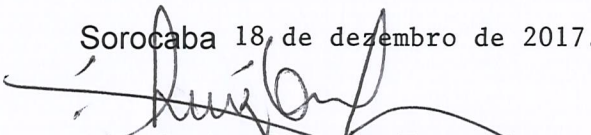
**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

10.4 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

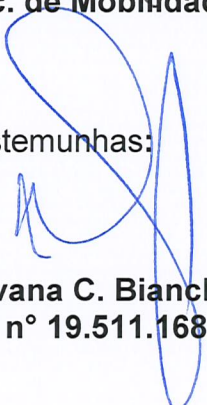
10.5 E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba 18 de dezembro de 2017.

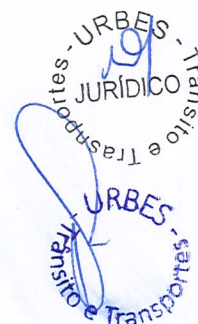

Luiz Carlos Siqueira Franchim
Diretor Presidente da URBES
Sec. de Mobilidade e Acessibilidade


Rodoeste Sinalização e Serviços
Viários Ltda - ME
Mauricio Correa Aguirre

Testemunhas:


Gilvana C. Bianchini Cruz
RG nº 19.511.168


Carlos Eduardo Paschoini
RG nº 18.323.503



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**Abraçadeira galvanizada de 2 ½ x 2,5 x 0,40M**

Abraçadeira galvanizada a fogo, utilizada para fixação de placas de regulamentação e advertência em coluna PP.

- Comprimento: 0,40 m
- Largura: 2 ½"
- Espessura: Mínimo 2,5 mm
- Material: Aço carbono 1010 - 1020 - Galvanizado a fogo

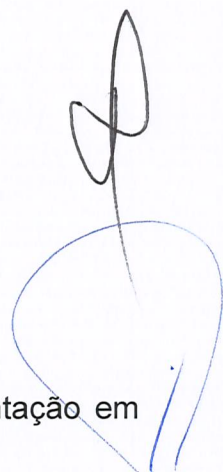
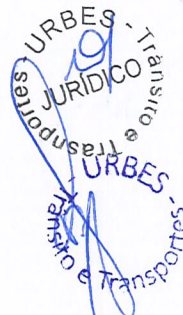
Obs.: As abraçadeiras deverão ter seus ponto de fixação, (meia lua) soldados com solda do tipo "MIG" antes da galvanização e vir acompanhadas de parafusos de cabeça francesa de 3/8", porcas e arruelas também galvanizados.

Modelo ilustrativo:

**Abraçadeira galvanizada de 3" ou 4" x 0,80M**

Abraçadeira galvanizada a fogo, utilizada para fixação de placas de orientação em colunas e braços projetados de 3" ou 4".

- Comprimento = 0,80 m
- Diâmetro da braçadeira = 3" ou 4"
- Espessura = Mínimo 2,5 mm
- Material = Aço carbono 1010 - 1020 - Galvanizado a fogo
- Furos na abraçadeira = (04) – no tamanho de 5cm x 0,8cm

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

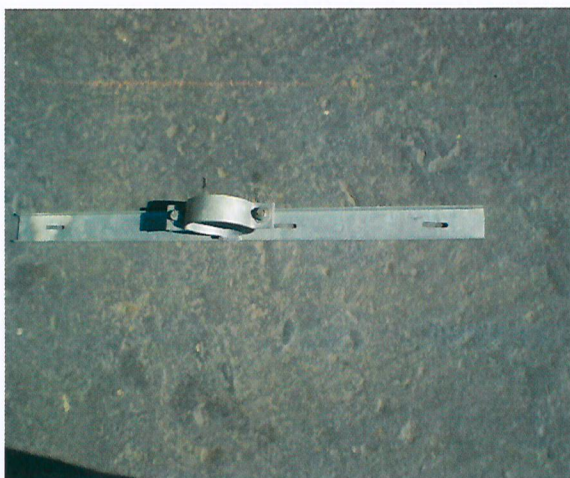


**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

Obs.: As abraçadeiras serão utilizadas em braços e colunas que de acordo com a necessidade, as suas braçadeiras (meia-lua) deverão ter 3" ou 4" de diâmetro e deverão ser soldadas com solda do tipo "MIG" antes da galvanização e virem acompanhadas de seus respectivos parafusos de cabeça francesa de 3/8", porca e arruela de aço inox ou também galvanizados.

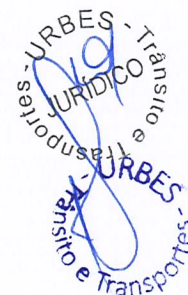
Modelo ilustrativo:



Braçadeira (meia-lua) de 3" ou 4"



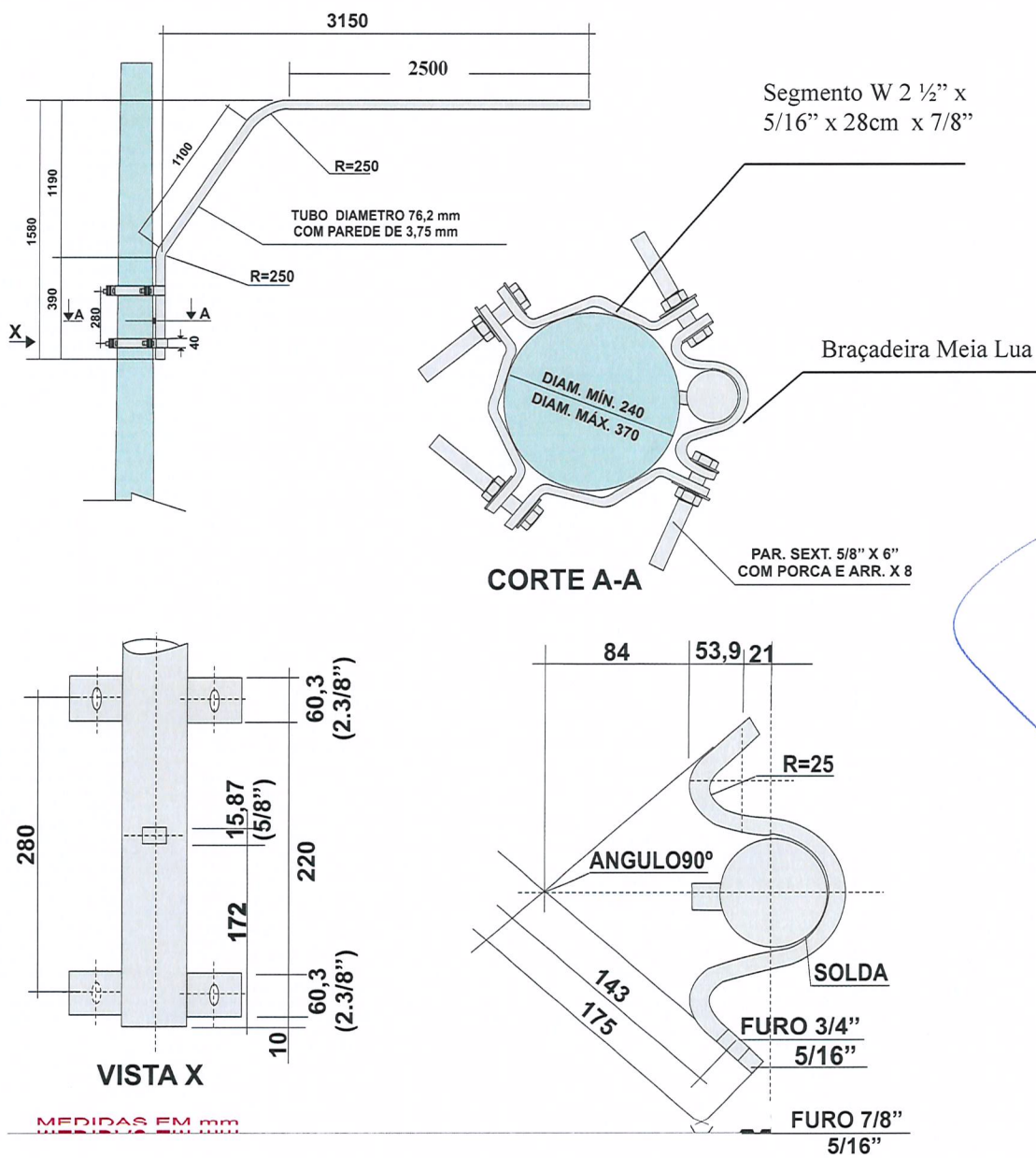
Furos de 5 cm de comprimento



BRAÇO PROJETADO TIPO "LIGHT" (P-55)

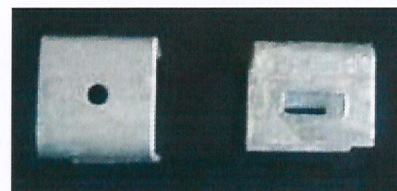
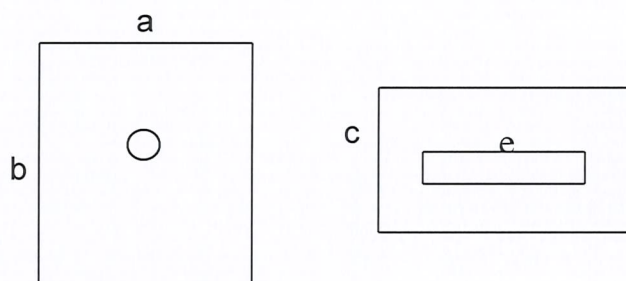
Tubo em aço carbono de 3" (76,2mm) galvanizado a fogo por dentro e por fora com costura e sem emendas com os respectivos segmentos e braçadeiras de fixação (também em aço galvanizado), utilizado para fixação de placas de orientação.

Material: Aço carbono 1010 – 1020.



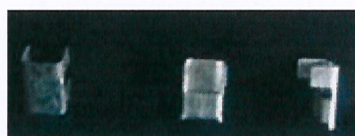
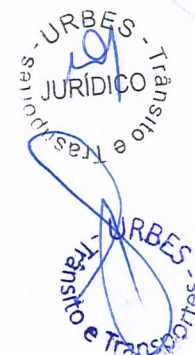
Braquete e Selo para fixação de placas

Braquete: Aço Galvanizado ou inox



- * Comprimento (a) = 40 mm
- * Largura (b) = 47 mm
- * altura (c) = 32 mm
- * Rasgo para passagem da fita (e) = 25 x 6 mm
- * Espessura mínima da chapa = 3 mm
- * Material = . Aço carbono 1010 - 1020 – Tudo Galvanizado a fogo

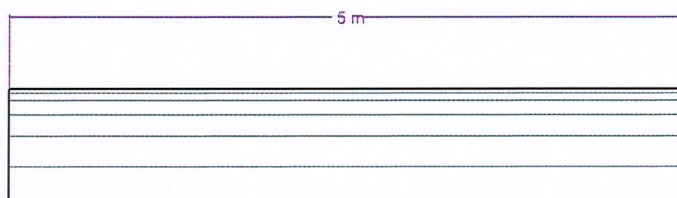
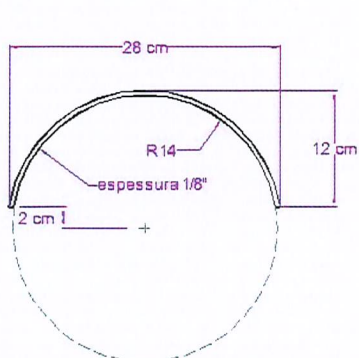
Selo: Aço inox
Largura: 1/2"

Chapa Lisa

CROQUI DE CHAPA LISA MEIA CANA PARA TRAVESSIA ELEVADA

SEM ESCALA



Coluna em Aço Galvanizado (PP)

Tubo de aço carbono galvanizado à fogo por dentro e por fora, com costura e sem emendas, utilizado para fixação de placas de trânsito.

- * Altura..... 3,60 m
- * Diâmetro Externo..... 2 1/2"
- * Espessura do Tubo..... 3,35 mm
- * Material..... Aço carbono 1010 - 1020 Galvanizado à fogo.
- * Pés..... Deverão ter aletas antigiratórias.

Obs: A extremidade **superior** deverá ser fechada com tampa para proteção contra infiltração de água.

A extremidade **inferior** deverá possuir aletas antigiro ou ser amassada a fim de evitar o giro da mesma quando fixada.

Coluna em Aço Galvanizado (PP) Longa

Tubo de aço carbono galvanizado à fogo por dentro e por fora, com costura e sem emendas, utilizado para fixação de placas de trânsito.

- * Altura..... 5,00 m
- * Diâmetro Externo..... 2 1/2"
- * Espessura do Tubo..... 3,35 mm
- * Material..... Aço carbono 1010 - 1020 Galvanizado à fogo.
- * Pés..... Deverão ter aletas antigiratórias.

Obs: A extremidade **superior** deverá ser fechada com tampa para proteção contra infiltração de água.

URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

A extremidade **inferior** deverá possuir aletas antigiro ou ser amassada a fim de evitar o giro da mesma quando fixada.

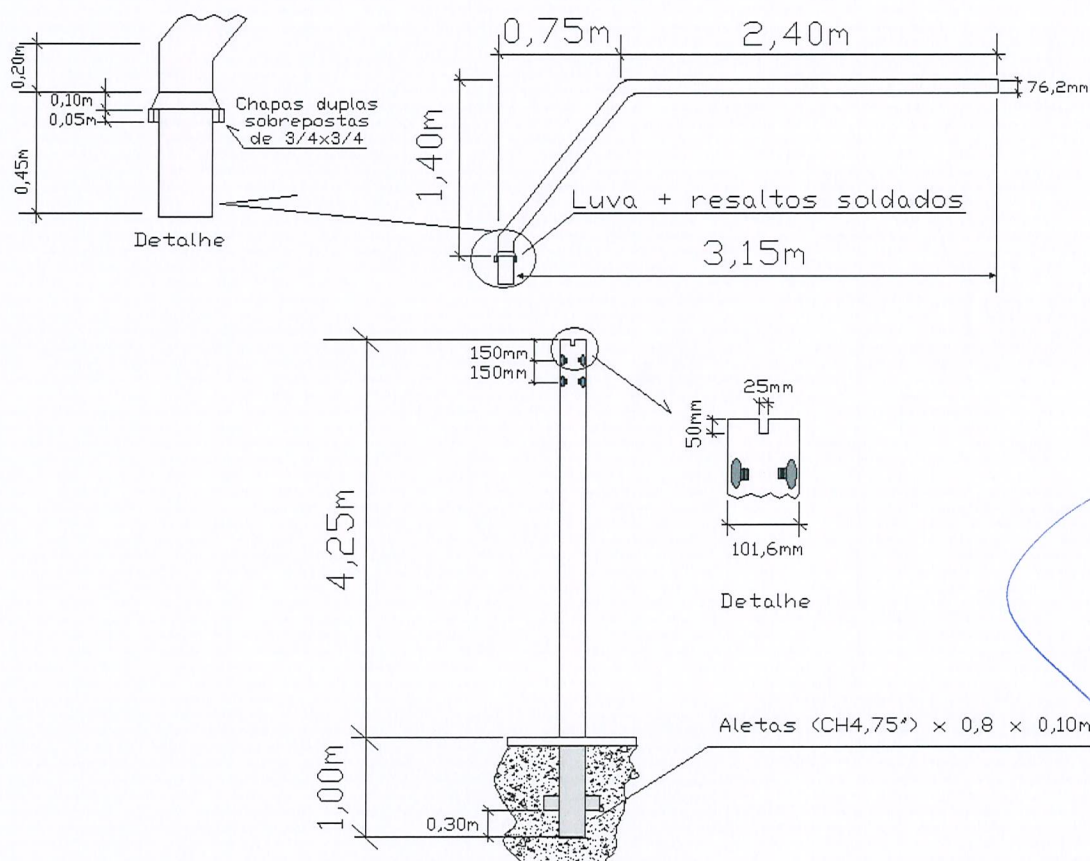
Coluna mais braço projetado em aço galvanizado CB1(P- 57)

COLUNA:

Altura: 5,25 m
 Diâmetro externo: 4" (101,6 mm)
 Espessura do Tubo: 4,25 mm
 Material em aço carbono 1010 - 1020 galvanizado a fogo,
 com costura e sem emendas.
 A parte inferior, deverá possuir aletas anti-giratórias.

BRAÇO PROJETADO:

Projeção: 3,15 m
 Diâmetro externo: 3" (76,2 mm)
 Espessura do Tubo: 3,75 mm
 Material em aço carbono 1010 - 1020 galvanizado a fogo.
 A parte inferior, deverá possuir dispositivo de encaixe de
 chaveta (aletas anti-giratórias).



OBS.: Desenho demonstrativo sem escala

URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de
SOROCABA**

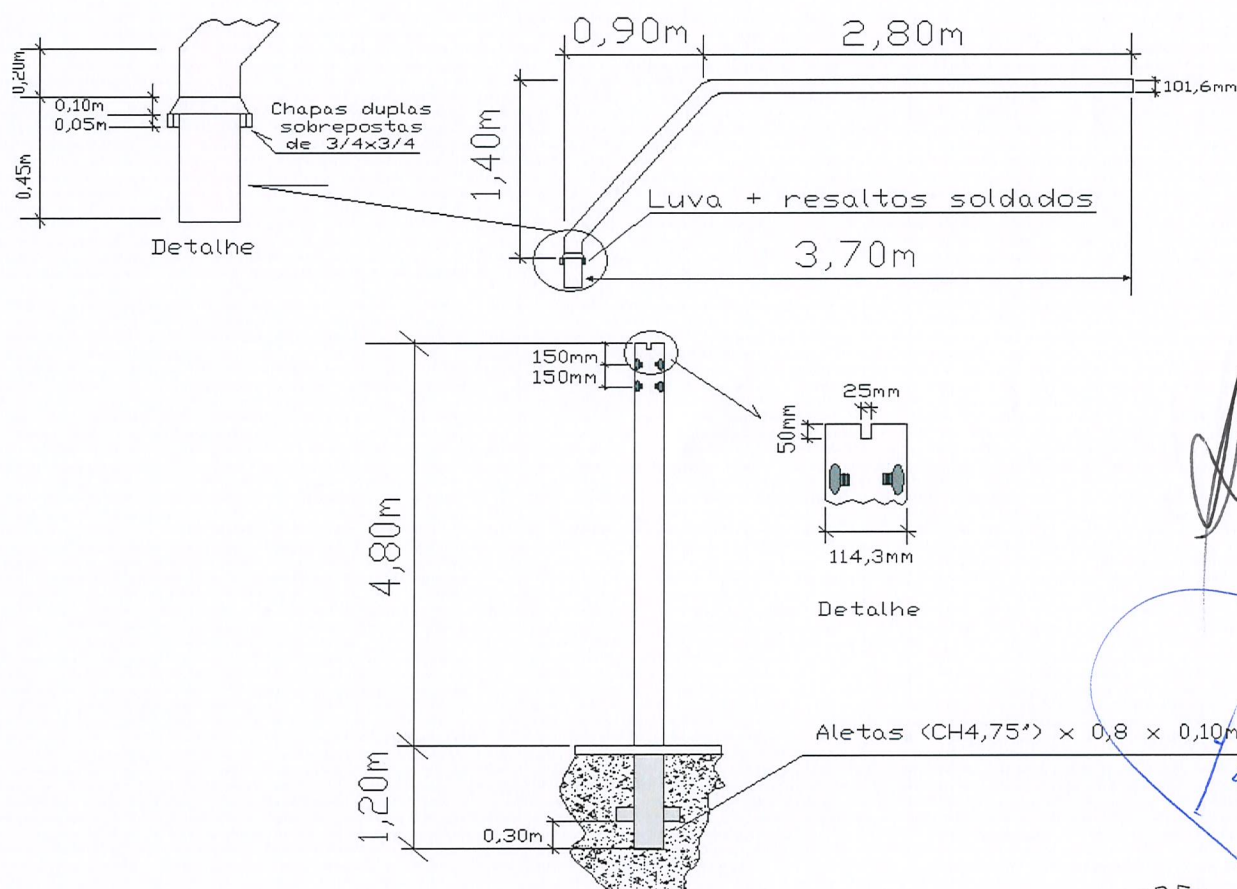
Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

Coluna mais braço projetado em aço galvanizado CB2**COLUNA:**

Altura: 6,00 m
 Diâmetro externo: 4,5" (114,3 mm)
 Espessura do Tubo: 4,75 mm
 Material em aço carbono 1010 - 1020 galvanizado à fogo,
 com costura e sem emendas.
 A parte inferior, deverá possuir aletas anti-giratórias.

BRAÇO PROJETADO:

Projeção: 3,70 m
 Diâmetro externo: 4" (101,6 mm) com luva 1,28 mm
 Espessura do Tubo: 4,25 mm
 Material em aço carbono 1010 - 1020 galvanizado à fogo.
 A parte inferior, deverá possuir dispositivo de encaixe de
 chaveta (aletas anti-giratórias).



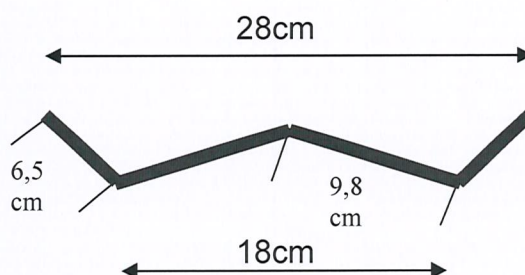
Obs.: Desenho demonstrativo sem escala

URBES - Trânsito e Transportes
 JURIDICO
 19/08/2011
 URBES - Trânsito e Transportes

Segmentos para Fixação de Coluna P- 55 Braço Projetado

Segmentos, utilizados para fixação de coluna P-55 (Braço Projetado) em Poste da CPFL.

Descrição: Segmentos tipo "W" de aço galvanizado a fogo nas medidas de: Chapa de aço galvanizado de 2½" de largura x 5/16" de espessura.



Trilho perfilado para fixação de placas de orientação em colunas duplas

Trilho perfilado em aço galvanizado a fogo, utilizado para fixação de placas de orientação.

- * Comprimento 1,80 m
- * Largura 2"
- * Espessura Mínimo de 1/16"
- * **Acessórios:** 2 (duas) Braçadeiras (meia lua) deslizantes para colunas de 2 ½", 3" ou 4" (de acordo com a necessidade da URBES).
- * Material Aço carbono 1010 - 1020 - Galvanizado a fogo

Obs.: As braçadeiras deslizantes (meia lua) deverão vir acompanhadas de parafusos de cabeça quadrada de 1/2", com porcas e 2 arruelas para cada parafuso e sistema de travamento das braçadeiras a fim de evitar o deslizamento involuntário.



URBES

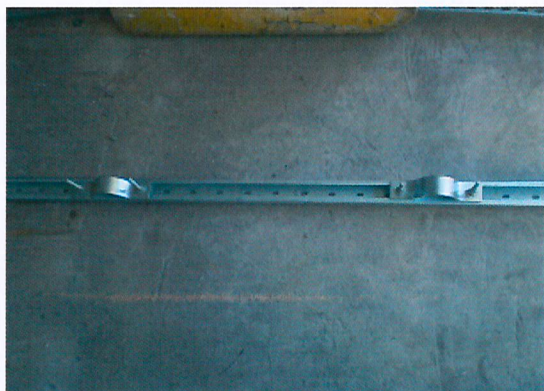
TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

Modelo Demonstrativo:



URBES - TRÂNSITO E TRANSPORTES
JURÍDICO

URBES - TRÂNSITO E TRANSPORTES

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 - e-mail: transito@urbes.com.br/ transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

ANEXO II – PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVA

Lote	Item	Qtde. Estim.	un.	Descrição	Marca	R\$ Un.	R\$ total
1	01	250	Pç	Abraçadeira Galv. de 2" ½ x 2,5 x 0,40m	Rodoeste	11,00	2.750,00
	02	180	Pç	Abraçadeira Galv. de 3" x 2,5 x 0,80m	Rodoeste	35,72	6.429,60
	03	50	Pç	Abraçadeira Galv. de 4" x 2,5 x 0,80m	Rodoeste	37,56	1.878,00
	04	65	Pç	Braço Projetado tipo light (P-55)3" com braçadeiras soldadas no braço.	Rodoeste	485,48	31.556,20
	05	3000	Pç	Braquete em aço galvanizado p/ fixação de placas com parafuso de 1/4 x 3/4 com 02 arruelas e 01 porca auto travante.	Rodoeste	1,92	5.760,00
	06	20	Pç	Chapa lisa meia cana para travessia elevada – espessura 1/8"	Rodoeste	2.427,40	48.548,00
	07	50	Pç	Coluna galvanizada (PP) de 2 ½ x 3,6m espessura do tubo 3,35mm sem emendas e sem costura e com tampa.	Rodoeste	128,24	6.412,00
	08	30	Pç	Coluna galvanizada (PP) Longa de 2 ½ x 5,0m espessura do tubo 3,35mm	Rodoeste	236,33	7.089,90
	09	50	Pç	Coluna CB1 (P57) 101mm – para braço projetado	Rodoeste	595,40	29.770,00
	10	2	Pç	Coluna CB2 de 114mm – para braço projetado	Rodoeste	916,00	1.832,00
	11	2	Pç	Coluna CB3 de 152 mm – para braço projetado	Rodoeste	1.181,64	2.363,28
	12	10	Pç	Braço Projetado de 3" x 3,15m em aço galvanizado para coluna CB1 (P57)	Rodoeste	586,24	5.862,40
	13	2	Pç	Braço Projetado de 4" x 3,70m em aço galvanizado para coluna CB2	Rodoeste	732,80	1.465,60
	14	2	Pç	Braço Projetado de 4" x 4,70m em aço galvanizado para coluna CB3	Rodoeste	815,24	1.630,48
	15	8000	Pç	Selo para fixação de placas por meio de fita	FB	0,87	6.960,00
	16	250	Pç	Segmentos W 2 ½ x 5/16" x 28cm x 18cm com furo 7/8	Rodoeste	34,82	8.705,00
	17	6	Pç	Trilho perfilado 1,80m com 02 braçadeiras de 2 ½	Rodoeste	96,20	577,20
	18	10	Pç	Trilho perfilado 1,80m com 02 braçadeiras de 3" ou 4"	Rodoeste	100,77	1.007,70
	19	100	RI	Fita para arquear	FB	54,02	5.402,00
						VR\$ Total	175.999,36

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax: (15) 3331-5001 – e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES - Transito e Transportes
JURIDICO

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA- URBES

CONTRATADA: RODOESTE SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS VIÁRIOS LTDA – ME.

CONTRATO Nº 044/17

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais Galvanizados

ADVOGADA: Drª Luciana de Almeida Marte

Na qualidade de **CONTRATANTE e CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

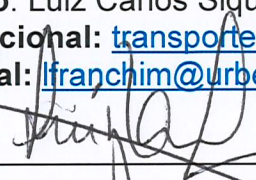
Sorocaba, 18 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES

Nome e cargo: Luiz Carlos Siqueira Franchim – Diretor Presidente da URBES

E-mail institucional: transporte@urbes.com.br

E-mail pessoal: lfranchim@urbes.com.br

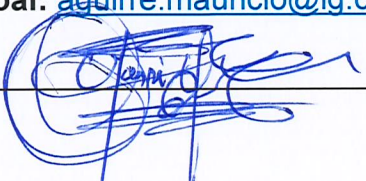
Assinatura: 

CONTRATADA: RODOESTE SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS VIÁRIOS LTDA – ME

Nome e cargo: Mauricio Correa Aguirre - Procurador

E-mail institucional: rodoestelazarini@gmail.com; rodoestesinalizacao@hotmail.com;

E-mail pessoal: aguirre.mauricio@ig.com.br; er.lazarini@uol.com.br

Assinatura: 



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 – e-mail: transito@urbes.com.br/ transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

ANEXO 11

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA- URBES**CONTRATADA: RODOESTE SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS VIÁRIOS LTDA – ME.****CONTRATO N°** 044/17**OBJETO:** Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais Galvanizados

Nome	Luiz Carlos Siqueira Franchim
Cargo	Diretor Presidente
RG nº	4.405871-8
CPF nº	766.244.048-68
Endereço(*)	Rua Coronel Cavalheiros, 170 – EDI/11 – Centro – Sorocaba/SP – CEP: 18.035-640
Telefone	(15) 3042-0819
e-mail institucional	transporte@urbes.com.br
e-mail pessoal	lfranchim@urbes.com.br

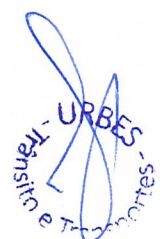
(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Gilvana C. Bianchini Cruz
Cargo	Diretora Administrativa e Financeira
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua: Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, CEP 18030-275 - Sorocaba/SP
Telefone e Fax	(015) 3331-5004 e (015) 3331-5008
e-mail	gbianchini@urbes.com.br

Sorocaba, 18 de dezembro de 2017.

Gilvana C. Bianchini Cruz
Diretora Administrativa e Financeira



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

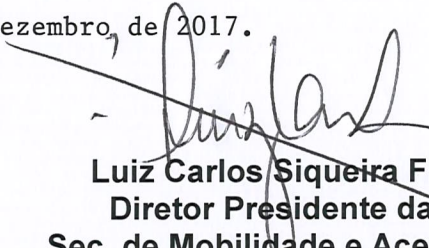
**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**CONTRATANTE:** Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - Urbes**CNPJ Nº:** 50.333.699/0001-80**CONTRATADA:** Rodoeste sinalização e Serviços Viários Ltda - ME**CNPJ Nº:** 08.466.204/0001-24**CONTRATO Nº** 044/17**DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2017.**VIGÊNCIA:** 18/12/17 à 17/12/18**OBJETO:** Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais Galvanizados**VALOR:** R\$ 175.999,36(cento e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 18 de dezembro de 2017.



Luiz Carlos Siqueira Franchim
Diretor Presidente da Urbes
Sec. de Mobilidade e Acessibilidade
lfranchim@urbes.com.br

